

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às 15h14, se reuniu na
2 Sede do Coren-PE, cito a Rua José Bonifácio, Nº 62, Bairro Madalena, Recife - PE, em
3 sua 7ª Reunião Extraordinária de Plenária – REP. Estando presentes os seguintes
4 **Conselheiros Efetivos:** Ana Paula Ochoa Santos, Coren-PE Nº 39.233-ENF, Antônio
5 Carlos da Silva Santos, Coren-PE Nº 961.977-TEC, Eduardo de Andrade Quintas,
6 Coren-PE Nº 737.745-TEC, Isabelle de Oliveira Braga, Coren-PE Nº 358041-ENF, José
7 Almir Alves da Silva, Coren-PE Nº 556853-TEC, José Gilmar Costa de Souza Júnior,
8 Coren-PE Nº 120.107-ENF, Suzana Santos da Costa, Coren-PE Nº 336.928-ENF,
9 Thaíse Torres de Albuquerque, Coren-PE Nº 428.546-ENF. **Conselheiros Suplentes:**
10 Sara Fontes Gomes da Silva, Coren-PE Nº 614.910-TEC, Severina Etelvina da Silva,
11 Coren-PE Nº 714.834-TEC, Ana Caroline Novaes Soares, Coren-PE Nº 118.178-ENF.
12 Estando ausente os seguintes Conselheiros: Diego Francisco Moraes Silva, Coren-PE
13 nº 768.595-TEC, Gidelson Gabriel Gomes, Coren-PE Nº 334.668-ENF Aracele Tenório
14 de Almeida Cavalcanti, Coren-PE Nº 115.210-ENF, Marcos Antonio de Oliveira Souza,
15 Coren-PE Nº 369.518-ENF, Lazaro Luiz dos Ramos, Coren-PE Nº 468.795-TEC, João
16 Antonio Bezerra Magalhães, Coren-PE Nº 382.101-ENF, o mesmo justificou sua
17 ausência apresentando um atestado médico, sendo enviado através do *e-mail*
18 institucional, Ení Cosme da Silva, Coren-PE 548.974-TEC. Sob a presidência do
19 Conselheiro Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, secretariada pela Conselheira Dra.
20 Thaíse Torres de Albuquerque. Convocada a chefe de Gabinete da Presidência do
21 Coren-PE, Dra. Evelyne Augusto Melo, para colaborar com as atividades do plenário.
22 **DOCUMENTO PARA APRECIÇÃO, CONSIDERANDO o Memorando Nº 082/2021 –**
23 **PROGER – Coren-PE, sendo apresentando pelo Procurador Geral Dr. Luís Victor**
24 **Campos Lins, OAB-PE Nº 45.913 e pelo Assessor Jurídico, Dr. Juan Ícaro Silva,**
25 **OAB-PE Nº 42.823,** que trata-se da necessidade imperiosa e urgente de uma
26 apreciação da plenária para Discussão acerca da Lei Nº 14.195 De 26 de agosto de
27 2021, que no CAPÍTULO VI, DAS COBRANÇAS REALIZADAS POR
28 CONSELHOS PROFISSIONAIS, "Art. 7º Os Conselhos poderão, nos termos e nos
29 limites de norma do respectivo Conselho Federal, independentemente do disposto no
30 art. 8º desta Lei e sem renunciar ao valor devido, deixar de cobrar: I -
31 administrativamente, os valores definidos como irrisórios; ou II - judicialmente, os
32 valores considerados irrecuperáveis, de difícil recuperação ou com custo de cobrança
33 superior ao valor devido." (NR) "Art. 8º Os Conselhos não executarão judicialmente
34 dívidas, de quaisquer das origens previstas no art. 4º desta Lei, com valor total inferior
35 a 5 (cinco) vezes o constante do inciso I do **caput** do art. 6º desta Lei, observado o
36 disposto no seu § 1º. § 1º O disposto no **caput** deste artigo não obsta ou limita a
37 realização de medidas administrativas de cobrança, tais como a notificação
38 extrajudicial, a inclusão em cadastros de inadimplentes e o protesto de certidões de
39 dívida ativa. § 2º Os executivos fiscais de valor inferior ao previsto no **caput** deste
40 artigo serão arquivados, sem baixa na distribuição das execuções fiscais, sem prejuízo
41 do disposto no art. 40 Da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980." A mesma dispõe
42 sobre as cobranças realizadas pelos conselhos profissionais. Considerando que a
43 referida Lei normatiza questões acerca do inadimplemento ou o atraso no pagamento
44 das anuidades de profissionais, bem como a possibilidade de execução judicial de
45 dívidas; Considerando os inúmeros profissionais vinculados a este Conselho Regional

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO

46 que se encontram com mensalidades inadimplentes; Dr. José Gilmar Costa de Souza
47 Júnior propõe que a Procuradoria Geral analise a demanda e delibere dois pareceres
48 jurídicos, sendo um com as vistas do Plenário que vai contrário com o entendimento da
49 Procuradoria Geral, para que assim possa ser encaminhado para a Procuradoria Geral
50 do Cofen, para análise e continuidade dos processos de execução. Dr. Luís Victor
51 Campos Lins sugere que o jurídico desta autarquia distribua algumas ações de
52 execução fiscal para aguardar o entendimento jurisprudencial acerca da referida Lei.
53 Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. **Por fim, o Presidente**
54 **Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior consigna os agradecimentos a todos os**
55 **presentes na Reunião Extraordinária de Plenário, e toda a equipe da gestão**
56 **Coren-PE 2021-2023, registre-se também o agradecimento aos Conselheiros**
57 **presentes, bem como a todos os funcionários do conselho e encerra a reunião**
58 **extraordinária de plenário.** Sem mais a tratar, a sessão encerrou às 16h02. Eu,
59 Evelyne Augusto Melo, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita
60 _____, e será assinada por todos os presentes.

Ana Paula Ochoa Santos
Coren-PE nº 39.233-ENF

Isabelle de Oliveira Braga
Coren-PE nº 358.041-ENF

Tháise Torres de Albuquerque
Coren-PE nº 428.546-ENF

Suzana Santos da Costa
Coren-PE nº 336.928-ENF

José Gilmar Costa de Souza Júnior
Coren-PE nº 120.107-ENF

José Almir Alves da Silva
Coren-PE nº 556.853-TEC

Antonio Carlos da Silva Santos
Coren nº 961977-TEC

Eduardo de Andrade Quintas
Coren-PE nº 737745-TE